



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO N°. 201, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE CONSELHEIRO QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NO DECRETO N° 97, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2024, que nomeia agente honorífico para desempenhar a função pública de conselheiro tutelar, devido ao resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período de 10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028, referente ao mandato de 2024 a 2028.

CONSIDERANDO a Portaria nº 133 de 08 de maio de 2024, que declara a vacância do cargo eletivo de conselheiro tutelar, em decorrência de renúncia do mandato, sendo o conselheiro Representante do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DESLIGADOS do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, na forma do artigo 2º da Lei nº. 1.229, de 30 de março de 2021, os seguintes membros representantes dos segmentos abaixo especificados:

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

SUPLENTE	FÁBIO FURTADO DO NASCIMENTO
-----------------	-----------------------------

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 97, de 01 de abril de 2024.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês junho de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 12.2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 12.2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **Professor Pedagogia**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **12.2023**, Unilateral a partir de **01/07/2024**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ** / RESCINDIDO.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 42.2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 42.2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **AE-Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **42.2023**, Unilateral a partir de **01/07/2024**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **TAINARA GONZAGA DO AMARAL** / RESCINDIDO.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

DA ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Renovação do seguro e Prorrogação do prazo de Vigência Contratual

DO ADITAMENTO: Renovação anual do seguro de 42 veículos da Frota Municipal

DO VALOR: R\$ 47.616,38 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Oito Centavos)

DA VIGÊNCIA: 03/08/2024 a 02/08/2025.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ nº: 90.180.605/0001-02/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

DECRETO Nº. 202, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NO DECRETO Nº 97, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros do respectivo conselho devido ao desligamento da representatividade do segmento: Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, na forma do artigo 2º da Lei nº. 1.229, de 30 de março de 2021, para substituição dos representantes dos segmentos abaixo especificados:

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

SUPLENTE LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 97, de 01 de abril de 2024.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 201, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE CONSELHEIRO QUE COMPOEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NO DECRETO Nº 97, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2024, que nomeia agente honorífico para desempenhar a função pública de conselheiro tutelar, devido ao resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período de 10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028, referente ao mandato de 2024 a 2028.

CONSIDERANDO a Portaria nº 133 de 08 de maio de 2024, que declara a vacância do cargo eletivo de conselheiro tutelar, em decorrência de renúncia do mandato, sendo o conselheiro Representante do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DESLIGADOS do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, na forma do artigo 2º da Lei nº. 1.229, de 30 de março de 2021, os seguintes membros representantes dos segmentos abaixo especificados:

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

SUPLENTE FÁBIO FURTADO DO NASCIMENTO

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 97, de 01 de abril de 2024.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO Nº 009/2024/CMS DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Aprova a Programação Anual de Saúde –2018, da Secretaria Municipal da Saúde de Campos de Júlio - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: Que a Programação Anual de Saúde 2018 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2018 a 2021.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **05ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de junho de 2024, e a necessidade premente de dar continuidade com a aprovação da Programação Anual de Saúde 2018, visto não ter sido realizada pelos membros do Conselho Municipal de Saúde anterior.**

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde 2018 do município de Campos de Júlio - MT.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Campos de Júlio – MT, 18 de junho de 2024

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 010/2024/CMS DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Aprova a Programação Anual de Saúde –2019, da Secretaria Municipal da Saúde de Campos de Júlio - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: Que a Programação Anual de Saúde 2019 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2018 a 2021.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **05ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de junho de 2024, e a necessidade premente de dar continuidade com a aprovação da Programação Anual de Saúde 2019, visto não ter sido realizada pelos membros do Conselho Municipal de Saúde anterior.**

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde 2019 do município de Campos de Júlio - MT.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Campos de Júlio – MT, 18 de junho de 2024

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal